



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Processo Administrativo nº 62/2026 – PMTF/MA
Dispensa pelo valor nº 08/2026

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, através da **Secretaria de Administração e Finanças** torna público que realizará Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e reprografia, com locação de equipamentos de impressão, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e insumos (exceto papel), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA**, conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de Referência Anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail: cpltasso@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, localizada na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I- Termo de Referência.

Tasso Fragoso, 24 de junho de 2026

Atenciosamente,

IGOR RIBEIRO SANTOS
Secretário de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e reprografia, com locação de equipamentos de impressão, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e insumos (exceto papel), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, conforme especificações técnicas, cronograma e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Municipal necessita diariamente da impressão, cópia e digitalização de documentos administrativos, processos licitatórios, expedientes internos, relatórios, documentos fiscais, materiais pedagógicos e demais documentos indispensáveis à prestação dos serviços públicos.

2.2. A contratação por meio de outsourcing de impressão apresenta-se como solução mais vantajosa economicamente, eliminando despesas com aquisição de equipamentos, reposição de peças, manutenção técnica especializada e aquisição de suprimentos, permitindo melhor planejamento financeiro e redução dos custos operacionais.

2.3. A solução contratada garantirá maior disponibilidade dos equipamentos, atendimento técnico especializado, substituição de componentes defeituosos, atualização tecnológica e continuidade dos serviços administrativos sem interrupções.

2.4. A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação para serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal vigente.

3.2. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto pretendido, verifica-se a possibilidade jurídica de adoção do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, observados os requisitos previstos nos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização do processo administrativo, justificativa da contratação, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, razão da escolha do contratado e autorização da autoridade competente.

3.3. O valor estimado deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base em fontes idôneas, compatíveis e suficientes à demonstração da vantajosidade da contratação.

3.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 60, I do Decreto Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2024. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

3.5. Diante do exposto, constatada a presença dos pressupostos legais e observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente viável a contratação direta por dispensa de licitação para atendimento da necessidade administrativa descrita neste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá fornecer em regime de locação, instalar, configurar, disponibilizar e manter os equipamentos necessários à execução dos serviços de impressão e reprografia.

4.2. Os serviços deverão compreender:

- a) Locação de equipamentos multifuncionais monocromáticos laser;
- b) Impressão, cópia e digitalização de documentos;
- c) Fornecimento de toner e demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel;
- d) Manutenção preventiva periódica;
- e) Manutenção corretiva sempre que necessário;
- f) Reposição integral de peças e componentes;
- g) Atendimento técnico especializado no local;
- h) Substituição temporária ou definitiva de equipamentos quando necessário;
- i) Suporte técnico durante toda a vigência contratual.

4.1. Quantitativo Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Locação de impressora multifuncional monocromática laser, velocidade mínima de 40 páginas por minuto, com fornecimento de toner, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada e reposição de peças.	EQUIPAMENTOS	13

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

5.2. A contratada deverá possuir equipe técnica qualificada para execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva.

5.3. A contratada deverá garantir disponibilidade de peças, suprimentos e equipamentos de reposição para atendimento das demandas da Administração.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Administração Municipal.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato, Termo de Referência, proposta apresentada e legislação vigente;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- c) Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- e) Notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou defeitos verificados na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou no Contrato;
- g) Disponibilizar local adequado para instalação e funcionamento dos equipamentos objeto da contratação, garantindo condições mínimas de segurança, energia elétrica e acesso à rede de dados quando necessário;
- h) Permitir o acesso dos técnicos, empregados e representantes da **CONTRATADA** às dependências onde os equipamentos estiverem instalados, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas da Administração;
- i) Fornecer todas as informações e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços contratados;
- j) Comunicar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, qualquer ocorrência relacionada ao funcionamento dos equipamentos ou à execução dos serviços;
- k) Solicitar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sempre que constatada necessidade de intervenção técnica;
- l) Atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais;
- m) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** nas condições, prazos e formas estabelecidos no Contrato, observadas as exigências legais e orçamentárias;
- n) Verificar, previamente a cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- o) Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de inadimplemento contratual, observando o contraditório e a ampla defesa;
- p) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, desde que relacionados à execução do objeto;
- q) Zelar pela correta utilização dos equipamentos disponibilizados, orientando seus usuários quanto ao uso adequado e comunicando imediatamente eventuais falhas, danos ou irregularidades identificadas;
- r) Não permitir que terceiros estranhos ao contrato realizem intervenções, reparos ou alterações nos equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** sem sua prévia autorização;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

- s) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer alterações de local de instalação dos equipamentos, quando houver necessidade de remanejamento;
- t) Exercer a gestão contratual de forma eficiente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021;
- u) Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual, colaborando com a CONTRATADA na solução de situações que possam impactar a prestação dos serviços;
- v) Cumprir todas as demais obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

9.2. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, caberá à **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços objeto da contratação em conformidade com as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;
- b) Fornecer, instalar, configurar e manter em pleno funcionamento todos os equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços contratados;
- c) Disponibilizar equipamentos novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, adequados às necessidades da Administração Municipal;
- d) Realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo mão de obra, deslocamento técnico, peças, componentes, acessórios, suprimentos e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços, exceto papel;
- e) Fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, inclusive toners, cilindros, fusores, kits de manutenção e demais componentes de desgaste natural;
- f) Efetuar a substituição imediata dos equipamentos que apresentarem defeitos recorrentes ou impossibilidade de reparo em prazo compatível com a continuidade dos serviços públicos;
- g) Disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, observando os prazos de atendimento e solução definidos pela Administração;
- h) Manter equipe técnica devidamente qualificada para execução dos serviços contratados;
- i) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução contratual;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021;
- k) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;
- l) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em observância ao disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- n) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos relacionados à execução contratual;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

- o) Designar formalmente preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021;
- p) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou causar prejuízos à Administração;
- q) Observar e cumprir todas as normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional, proteção ambiental e demais normas aplicáveis à execução dos serviços;
- r) Responsabilizar-se pelo correto descarte ambientalmente adequado dos toners, cartuchos, peças substituídas e demais resíduos gerados durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente;
- s) Manter sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, não os divulgando sob qualquer hipótese sem autorização formal da Administração;
- t) Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados eventualmente acessados durante a execução contratual;
- u) Não subcontratar o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;
- v) Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- w) Fornecer relatórios, registros de manutenção, comprovantes de substituição de peças e demais documentos relacionados à execução dos serviços sempre que solicitados pela Contratante;
- x) Responsabilizar-se integralmente pelos riscos e despesas decorrentes do transporte, instalação, retirada, substituição e manutenção dos equipamentos;
- y) Cumprir todas as obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à boa execução contratual, à transparência, à eficiência administrativa e à observância dos princípios que regem as contratações pública.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no Contrato.

11.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à verificação da qualidade dos serviços prestados, do perfeito funcionamento dos equipamentos e do atendimento integral às exigências contratuais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

11.3. Verificada qualquer desconformidade, falha, defeito ou irregularidade na execução dos serviços ou no funcionamento dos equipamentos, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observando-se:

- a) a instalação completa dos equipamentos nos locais indicados pela Contratante;
- b) o perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos;
- c) a disponibilização dos insumos necessários à operação dos equipamentos, exceto papel;
- d) a realização dos testes operacionais necessários;
- e) a comprovação da execução dos serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, quando aplicável;
- f) o atendimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

11.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

11.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no Contrato, devendo a Contratada corrigir, reparar, substituir ou refazer os serviços às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O prazo para correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas pela fiscalização não será computado para fins de recebimento definitivo.

11.8. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais e à inexistência de pendências relativas à execução do objeto.

11.9. Para fins de liquidação e pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao período efetivamente executado, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e pelo contrato, observada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.10. Tratando-se de serviço de natureza contínua, o recebimento definitivo não impedirá a realização de avaliações periódicas pela fiscalização contratual durante toda a vigência do contrato, visando verificar a manutenção da qualidade dos serviços prestados e o adequado funcionamento dos equipamentos disponibilizados.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa será custeada com recurso próprio do executivo municipal.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, referente ao serviço devidamente executado, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

14.2. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

14.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

14.4. O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.

14.5. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 14.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

14.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

14.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência inicial de 12 meses, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis. Em caso de prorrogação contratual, eventual reajuste observará a periodicidade mínima de 12 meses, contada da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa de:**
- e) **Moratória** de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- f) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

IGOR RIBEIRO SANTOS
Secretário de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/____/2026

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal